



PUBLICADO EM 24/05/2018.

Na forma do Art. 71 da Lei Orgânica

DANIELA BARBOSA DE MATOS

Assessor Técnico I

Decreto nº 023/2017

Responsável por Publicação

Portaria nº 110/2017

LEI Nº 479 DE 24 DE MAIO DE 2018

"Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2018, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 476/2017, crédito especial no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinados a inserir na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a modalidade de aplicação "92 – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização" nas ações "2.033 - Promoção De Eventos, 2.145 - Manutenção Das Ações Da Secretaria De Cultura, Desporto E Turismo e 2.146 - Manutenção Do Departamento De Esportes", na forma do seguinte detalhamento.

2 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0021 – Desenvolvimento da Cultura Esporte E Lazer

Atividade: 2.033 – Promoção de Eventos

Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 92 – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização

Valor: R\$ 1.000,00



Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Desenvolvimento da Cultura Esporte E Lazer
Atividade: 2.145 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Desporto E Turismo
Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 92 – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
Valor: R\$ 1.000,00

Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Função: 27 – Desporto E Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0021 – Desenvolvimento Da Cultura Esporte E Lazer
Atividade: 2.146 – Manutenção Do Departamento De Esportes
Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 92 – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
Valor: R\$ 1.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:



2 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Desenvolvimento Da Cultura Esporte E Lazer

Atividade: 2.145 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Desporto E Turismo

Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha-BA, 24 de maio de 2018.


RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal